

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.327/PR/2022

Institui cadastro único de pessoas jurídicas para recebimento de citações de forma eletrônica nos processos que tramitam nos Sistemas “Processo Judicial Eletrônico - PJe” e “Processo Judicial Eletrônico de 2ª Instância - JPe”.

O PRESIDENTE e o 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, os incisos II do art. 26, II do art. 29 e I do art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que “dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil; e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o disposto no "caput" e §§ 1º e 2º do art. 246 e no art. 270 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil - CPC, que tratam da realização das citações e intimações preferencialmente por meio eletrônico;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de as empresas públicas e privadas manterem cadastro nos sistemas de processo em autos eletrônicos, para efeito de recebimento de citações e intimações, nos termos do § 1º do art. 246 do CPC;

CONSIDERANDO que a exigência de cadastro nos sistemas de processo em autos eletrônicos, para efeito de recebimento de citações e intimações, também se aplica à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios, às entidades da administração indireta, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e à Advocacia Pública, conforme disposto no § 2º do art. 246 e no parágrafo único do art. 270 do CPC;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 354, de 19 de novembro de 2020, que “dispõe sobre o cumprimento digital de ato processual e de ordem judicial e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ nº 6.159, de 22 de agosto de 2019, que “dispõe sobre o cadastramento de pessoas jurídicas de direito privado para o recebimento de citações de forma eletrônica, nos processos que tramitam no Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe”, na Justiça Comum de Primeira Instância e no Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO que, no âmbito da Justiça Comum de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, já é realidade a citação eletrônica para as pessoas jurídicas da administração direta e indireta dos municípios, do Estado e da União;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização das normas e dos procedimentos de cadastramento dos usuários externos dos sistemas do Processo Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG;

CONSIDERANDO a possibilidade de os órgãos do Poder Judiciário criarem um cadastro único para o credenciamento dos usuários externos, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 11.419, de 2006;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.024, de 13 de julho de 2020, que “institui o ‘Programa Justiça Eficiente – PROJEF’ como instrumento norteador do aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO a cooperação técnica entre a Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e a Primeira VicePresidência do TJMG;

CONSIDERANDO a interoperabilidade dos sistemas de processos judicial eletrônico de Primeira e Segunda Instâncias, respectivamente Sistema PJe e Sistema JPe;

CONSIDERANDO o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16 da Agenda 2030 das Nações Unidas, que visa “promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis”;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 0075674-15.2021.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído o Cadastro Único de Pessoas Jurídicas do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, denominado CPJ-TJMG, para recebimento de citação eletrônica pelos Sistemas “Processo Judicial Eletrônico - PJe” e “Processo Judicial Eletrônico de 2ª Instância - JPe”.

Art. 2º O cadastramento das pessoas jurídicas será realizado no Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe”, que será o sistema processual responsável pela base de dados e de cadastramento do CPJ-TJMG.

Art. 3º Competirá à Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ a manutenção do CPJ-TJMG, de forma que esteja disponível para utilização no Sistema PJe e no Sistema JPe.

Parágrafo único. O suporte técnico dos sistemas será de responsabilidade das respectivas equipes do Sistema PJe e do Sistema JPe, conforme o caso.

Art. 4º O cadastro de pessoas jurídicas de direito privado realizado nos termos da Portaria da CGJ nº 6.159, de 22 de agosto de 2019, no Sistema PJe, e o cadastro das pessoas jurídicas da administração direta e indireta que já recebem comunicações eletrônicas no Sistema PJe são válidos para o CPJ-TJMG, para todos os efeitos, dispensado o recadastramento.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas cadastradas no Sistema PJe até a data de entrada em vigor desta Portaria Conjunta estarão aptas a receberem citação dos processos que tramitam na Segunda Instância, por meio do Sistema JPe, após cientificação por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI e publicação de Aviso da Primeira Vice-Presidência.

Art. 5º O cadastramento de pessoas jurídicas de direito privado no CPJ-TJMG realizar-se-á por meio do Sistema PJe, observadas as disposições da Portaria da CGJ nº 6.159, de 2019.

Parágrafo único. Realizado o cadastro, as pessoas jurídicas de direito privado estarão aptas ao recebimento de citação eletrônica nos processos que tramitam nas Primeira e Segunda

Instâncias, pelos Sistemas PJe e JPe, após publicação de Aviso Conjunto da Primeira Vice-Presidência e CGJ.

Art. 6º Em caso de dúvidas, o usuário poderá solicitar atendimento mediante abertura de chamado no Portal de Serviços de Informática do TJMG, no endereço eletrônico <http://informatica.tjmg.jus.br/ess.do>.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2022.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

Desembargador JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA, 1º Vice-Presidente

Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO, Corregedor-Geral de Justiça